

Lei nº 558/94-GP

Paulino

Autoriza o Executivo Municipal a doar Terras do Município, estabelece condições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Terras de propriedade do Município, situadas na localidade conhecida como terras de sobra-mata da Malhada, arrendadas a agricultores sem terras em abril de 1981, conforme Lei Municipal nº 395-A/81.

Art. 2º - Será doada em lotes de 01 (um) hectare para cada agricultor e durante 10 (dez) anos a partir da presente doação, não poderá ser vendido ou trocado, não sendo permitido o plantio de cana-de-açúcar no referido lote.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, em 11 de novembro de 1994.

Carlos Alberto Borges
Prefeito